



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201- Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 07 DE MAIO DE 2012.

Institui o Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Taquaritinga-SP, disciplinando sobre sua competência, atividades e dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga aprovou e eu sanciono, a seguinte Resolução, de autoria do Vereador Vanderlei José Mársico:

Art.1º - Esta Resolução estrutura e regulamenta o funcionamento do Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Taquaritinga, órgão vinculado à Secretaria da Câmara.

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Taquaritinga tem por objetivo proporcionar ao município o conhecimento de seus direitos e prerrogativas e o acesso a informações necessárias para o exercício da cidadania e, em especial:

I - a plena satisfação do direito à participação dos cidadãos no processo político, através do esclarecimento à população quanto aos instrumentos de exercício da cidadania;

II - desenvolver ações voltadas para a promoção dos direitos e deveres sociais, políticos, econômicos, culturais, étnicos, religiosos e humanos dos cidadãos, orientando-lhes sobre as formas de acesso aos bens e serviços públicos, na forma da legislação em vigor, que lhes são essenciais para a vida com liberdade, igualdade e dignidade humana;

III - manter posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do Cidadão e das suas Organizações, mediante disponibilização de acesso à Internet gratuita e



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201- Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

demais serviços que se fizerem necessários ao alcance dos objetivos do Centro;

IV - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Art. 3º - Para alcance de seus objetivos, o Centro de Atenção ao Cidadão poderá manter acordos e convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades afins e correlatas.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - O provimento das funções necessárias ao funcionamento do Centro de Atenção ao Cidadão será realizado de acordo com a conveniência e necessidade, mediante o remanejamento de servidores lotados nos diferentes cargos da Câmara Municipal

Art. 5º - São atribuições do Centro de Atenção ao Cidadão:

I - recepcionar o cidadão;

II - identificar resumidamente dados do cidadão e de sua demanda, mediante;

III - assegurar consultas ao Cidadão de todos os dados do Arquivo Público da Câmara Municipal, disponibilizados por meio eletrônico ou impresso;

IV - prestar informações gerais;

V - verificar preliminarmente a pertinência das demandas dos cidadãos com as possibilidades de atendimento no Centro de Atenção ao Cidadão;

VI - desempenhar atividades afins, definidas pela Administração da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201- Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Art. 6º - Compete à Secretaria da Câmara Municipal:

I - Supervisionar e coordenar as atividades dos profissionais alocados no Centro de Atenção ao Cidadão, visando à plena satisfação de seus objetivos;

II - dar tratamento dos dados coletados e das demandas apresentadas;

III - remeter a Mesa Diretora, nos prazos regulamentares, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;

IV - remeter aos Vereadores, nos prazos regulamentares, relatório sumário de atividades desenvolvidas;

V - estabelecer conexão e mediação entre o Centro de Atenção ao Cidadão e os demais órgãos integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal;

VI - representar o Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal perante órgãos públicos e privados, bem como em solenidades e eventos dos quais participe;

VII - desempenhar demais atribuições afins regulamentadas pela Câmara Municipal.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Taquaritinga funcionará em Sala própria da Câmara, que passa a denominar-se Centro de Atenção ao Cidadão "Célio Roberto Mársico".

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação Orçamentária da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 07 de maio de 2012.

Francisco Vincenzo Curti
Presidente

Registrada e publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, e na imprensa local, na data supra.

Fábio Luis de Camargo
Diretor Legislativo